LEI N° 4.648, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Cessão de Uso de imóvel ao MNMMR e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso, gratuita e por tempo indeterminado, do prédio e respectivo terreno sito na Avenida Manoel Prates Garcia - Centro Ocupacional Dr. Silvio Ribeiro, ao Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR, para desenvolver um trabalho em conjunto de "Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto".

Art. 2º. A rescisão do contrato de Cessão de Uso, a ser celebrado, poderá ocorrer por solicitação de quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito com anterioridade mínima de 180 (cento e oitenta) dias para desocupação e entrega do imóvel.

Art. 3º. A Cessionária, MNMMR, se responsabilizará pela conservação e pelo manutenção de todas as dependências, instalações móveis e utensílios, correndo por conta da Cedente (PM), as despesas com água e luz, auxiliando, ainda, para a alimentação e assistência técnica aos jovens.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Agosto de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário Municipal de Administração